Finanzi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ nº 32.316.940/0001-80

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de outubro de 2025

Ref.: Relatório nº 261K3-033-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Finanzi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Finanzi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Finanzi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Desenquadramento quanto aos Critérios de Elegibilidade

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 6.9, referente ao desenquadramento quanto ao critério de elegibilidade estabelecido no regulamento do Fundo. Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025, o Fundo efetuou a aquisição de direitos creditórios, os quais não atendiam ao critério de elegibilidade estabelecido no seu regulamento que determina que os recebíveis devem apresentar: "D) prazo mínimo de 5 (cinco) dias". Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 135.864 mil, o equivalente a 81,21% de seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos.
Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** verificação, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** verificação, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

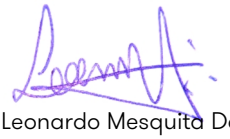

Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Finanzi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ: 32.316.940/0001-80
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira Em 31 de outubro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	31/10/2025	% sobre patrimônio líquido	31/10/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1.578**	**0,94**	**440**	**0,33**
Singulare CTVM S.A.		1.263	0,75	348	0,26
Banco Bradesco S.A.		315	0,19	15	0,01
Banco do Brasil S/A		-	-	77	0,06
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**471**	**0,28**	**218**	**0,16**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	218	0,16
Nota do Tesouro Nacional - NTN		471	0,28	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**30.099**	**17,99**	**10.906**	**8,24**
Títulos Públicos Federais	**5**	**64**	**0,04**	**49**	**0,04**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		64	0,04	49	0,04
Cotas de Fundos de Investimentos		**30.035**	**17,95**	**10.857**	**8,20**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**30.035**	**17,95**	**10.857**	**8,20**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		30.035	17,95	10.857	8,20
Direitos Creditórios	**6**	**135.864**	**81,21**	**119.527**	**90,26**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**103.769**	**62,02**	**84.303**	**63,66**
Direitos Creditórios a vencer		97.639	58,36	81.282	61,38
Direitos Creditórios vencidos		8.699	5,20	3.913	2,95
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(2.569)	(1,54)	(892)	(0,67)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**32.095**	**19,19**	**35.224**	**26,60**
Direitos Creditórios a vencer		30.417	18,18	27.814	21,00
Direitos Creditórios vencidos		2.035	1,22	3.916	2,96
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(1.625)	(0,97)	(1.063)	(0,80)
Nota Comercial - NC		1.236	0,74	4.200	3,17
Nota Comercial - NC - vencidos		1.259	0,75	389	0,29
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Nota Comercial		(1.227)	(0,73)	(32)	(0,02)
Outros Valores a Receber		**999**	**0,60**	**1.866**	**1,41**
Outros valores a receber		989	0,59	1.854	1,40
Despesas Antecipadas		10	0,01	12	0,01
Total do ativo		**169.011**	**101,02**	**132.957**	**100,40**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		52	0,03	44	0,03
Taxa de Custódia e Auditoria		55	0,03	45	0,03
Consultoria		10	0,01	10	0,01
Outros valores a pagar		1.579	0,95	426	0,32
Total do passivo		**1.696**	**1,02**	**525**	**0,40**
Patrimônio líquido		**167.315**	**100,00**	**132.432**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**169.011**	**101,02**	**132.957**	**100,40**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Finanzi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ: 32.316.940/0001-80
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	31/10/2025	31/10/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**35.736**	**32.149**
Resultados de direitos creditórios	36.545	27.956
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	896	419
Resultados de direitos creditórios - outros	1.736	1.809
Baixas para prejuízo	(7)	-
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(3.434)	1.965
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**67**	**45**
Rendas de aplicações	67	45
Títulos e Valores Mobiliários	**2.788**	**1.208**
Títulos Públicos Federais	**3**	**1**
Resultados com títulos de renda fixa	7	6
Ajuste pelo Valor Justo	(4)	(5)
Cotas de fundos de investimento	**2.785**	**1.207**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	2.785	1.207
Demais despesas	**(1.527)**	**(1.196)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(457)	(353)
Taxa de administração e gestão	(536)	(440)
Despesas do Serviço Financeiro	(227)	(187)
Taxa de fiscalização - CVM	(22)	(18)
Despesas de consultoria	(120)	(130)
Despesas Jurídicas	(92)	(32)
Despesas com imóveis	(55)	-
Outras despesas diversas	(10)	(36)
Despesas de serviços técnicos especializados	(8)	-
Resultado do exercício	**37.065**	**32.205**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Finanzi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ: 32.316.940/0001-80
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	31/10/2025	31/10/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**132.432**	**98.225**
Total de 33.347,740364 cotas Subordinada a R$ 3.907,992023	130.323	-
Total de 1.999,614549 cotas Senior II a R$ 1.054,821496	2.109	-
Total de 33.347,740364 cotas Subordinada a R$ 2.945,475352	-	98.225
Resultado do exercício	**37.065**	**32.205**
Cotas emitidas	**-**	**2.000**
1.999,614549 cotas Senior II	-	2.000
Cotas resgatadas	**(2.181)**	**-**
1.999,614549 cotas Senior II	(2.181)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(2.181)**	**2.000**
Patrimônio líquido no final do exercício	**167.315**	**132.432**
Total de 33.347,740364 cotas Subordinada a R$ 5.017,284297	167.315	-
Total de 33.347,740364 cotas Subordinada a R$ 3.907,992023	-	130.323
Total de 1.999,614549 cotas Senior II a R$ 1.054,821496	-	2.109

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Finanzi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ: 32.316.940/0001-80

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/10/2025**	**31/10/2024**
Resultado Líquido do exercício	**37.065**	**32.205**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(36.545)	(27.956)
(-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(896)	(419)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	4	5
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(7)	(6)
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(2.785)	(1.207)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	3.434	(1.965)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	52	44
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	55	45
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	10	10
Resultado Ajustado	**386**	**756**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	(12)	3
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(16.393)	3.059
(Redução/Aumento) Direitos creditórios	17.670	(4.888)
(Redução/Aumento) Outros valores a receber	867	(1.132)
(Redução/Aumento) Valores a pagar	1.054	(535)
Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais	**3.573**	**(2.737)**
Cotas Emitidas	-	2.000
Cotas Resgatadas	(2.181)	-
Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Financiamento	**(2.181)**	**2.000**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.391**	**(737)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	658	1.394
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	2.049	658
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.391**	**(736)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Finanzi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 32.316.940/0001-80

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Finanzi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") iniciou suas atividades em 21 de maio de 2019, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios; ("direitos creditórios").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

h. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.
As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

i. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

j. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- **i.** Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- **ii.** Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

k. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de outubro de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,18%	14,55%	34,75%	66,54%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de outubro de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

l. WRITE-OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

- **a.** Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- **b.** Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
- **c.** Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
- **d.** Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, o Fundo possui baixado para prejuízo (write-off) no montante de R$ 1.340 (R$ 1.363 em 2024).

m. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2 O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31.10.2025		31.10.2024	
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	4	218	14
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	52	-	12
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	471	11	-	19
Total	**471**	**67**	**218**	**45**

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 67 (R$ 45 positivo em 2024).

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	31.10.2025		31.10.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	94	64	73	49	Acima de 365 dias
Total	**94**	**64**	**73**	**49**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 3 (R$ 1 positivo em 2024) e estão registradas em "Títulos Públicos Federais".

Cotas de fundos de investimento:

		31.10.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	79,967019	375.595,679519	30.035
Total				**30.035**

		31.10.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	70,412441	154.195,879359	10.857
Total				**10.857**

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 2.785 (R$ 1.207 positivo em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios; ("direitos creditórios").

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios.

Por ser destinada exclusivamente a investidores profissionais, a classe não está sujeita limites de concentração de sua carteira por devedor, emissor ou tipo de direito creditório, nos termos das disposições legais e regulatórias aplicáveis, sem prejuízo do disposto na cláusula 7.3 acima.

As cessões de direitos creditórios à classe são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos direitos creditórios, a Gestora deve verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios.

Os processos de originação dos direitos creditórios cedidos encontram-se descritos no capítulo 7 do regulamento.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

Não é permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	53.277	8.699	61.976
De 31 a 60 dias	20.029	-	20.029
De 61 a 90 dias	8.296	-	8.296
De 91 a 120 dias	6.020	-	6.020
De 121 a 365 dias	9.958	-	9.958
Maior de 365 dias	59	-	59
Totais	**97.639**	**8.699**	**106.338**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.569)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**103.769**

Em 31 de outubro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	39.665	3.290	42.955
De 31 a 60 dias	21.131	189	21.320
De 61 a 90 dias	8.959	108	9.067
De 91 a 120 dias	4.756	32	4.788
De 121 a 365 dias	6.771	294	7.065
Totais	**81.282**	**3.913**	**85.195**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(892)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**84.303**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	23.684	2.035	25.719
De 31 a 60 dias	5.394	-	5.394
De 61 a 90 dias	623	-	623
De 91 a 120 dias	243	-	243
De 121 a 365 dias	396	-	396
Maior de 365 dias	77	-	77
Totais	**30.417**	**2.035**	**32.452**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.625)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**30.827**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1.005.000	29/10/2024	15/04/2026	474
Emitente 2	424.000	27/03/2025	20/03/2026	243
Emitente 3	182.327	22/04/2025	22/10/2026	129
Emitente 4	102.000	04/04/2025	13/10/2026	75
Emitente 5	201.508	11/09/2024	11/03/2026	65
Emitente 6	82.000	03/04/2025	10/07/2026	55
Emitente 7	71.500	20/03/2025	20/03/2026	33
Emitente 8	440.000	14/02/2025	14/02/2026	162
Total				**1.236**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	7.125	20/03/2025	7
Emitente 2	7.125	20/03/2025	7
Emitente 3	14.885	02/12/2024	15
Emitente 4	1.209.205	19/08/2024	1.209
Emitente 5	13.798	11/09/2024	14
Emitente 6	7.125	20/03/2025	7
Total			**1.259**
PDD			(1.227)
Total			**32**

Em 31 de outubro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	20.438	3.142	23.580
De 31 a 60 dias	4.974	406	5.380
De 61 a 90 dias	777	242	1.019
De 91 a 120 dias	334	47	381
De 121 a 365 dias	1.195	80	1.275
Maior de 365 dias	96	-	96
Totais	**27.814**	**3.917**	**31.731**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.063)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**30.668**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	202.000	14/03/2024	15/09/2025	140
Emitente 2	452.000	14/03/2024	27/01/2025	150
Emitente 3	104.000	19/02/2024	24/05/2025	55
Emitente 4	502.000	14/02/2024	14/02/2025	184
Emitente 5	302.000	06/02/2024	06/02/2025	111
Emitente 6	1	29/10/2024	15/04/2026	1.005
Emitente 7	70.000	10/10/2024	09/12/2024	71
Emitente 8	201.508	11/09/2024	11/03/2026	195
Emitente 9	452.000	26/06/2024	26/06/2025	428
Emitente 10	267.000	03/10/2024	03/10/2025	272
Emitente 11	504.000	13/12/2023	13/06/2025	248
Emitente 12	203.000	10/01/2024	10/07/2025	113
Emitente 13	417.000	14/03/2024	14/03/2025	188
Emitente 14	1.006.000	19/08/2024	30/05/2025	1.042
Total				**4.201**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	39.674	14/03/2024	40
Emitente 2	48.054	14/02/2024	48
Emitente 3	33.323	13/12/2023	33
Emitente 4	268.072	22/05/2024	268
Total			**389**
PDD			(32)
Total			**357**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	**31.10.2025**	**31.10.2024**
(=) Saldo Inicial	**121.514**	**88.251**
(+) Aquisições	704.966	554.712
(-) Liquidações	(722.629)	(549.824)
(-) Baixas para prejuízo	(7)	-
(+) Rendimentos	37.441	28.375
(=) Saldo no final do exercício	**141.285**	**121.514**

O saldo em 31 de outubro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", de R$ 1.736 (R$ 1.809 em 2024) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de outubro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	389	67	456	100,00%	(456)
A	116.971	1.882	118.852	0,00%	(4)
B	9.796	4.796	14.592	1,18%	(172)
C	711	254	965	14,55%	(140)
D	66	558	624	34,75%	(217)
E	-	282	282	66,54%	(188)
F	123	2.895	3.018	100,00%	(3.018)
Nota Comercial	1.236	1.259	2.495	49,18%	(1.227)
Saldo em 31.10.2025	**129.292**	**11.993**	**141.285**		**(5.421)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					3.434
Saldo no exercício anterior					**(1.987)**

Em 31 de outubro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	195	49	244	100,00%	(244)
A	100.487	2.188	102.675	0,00%	-
B	5.934	3.860	9.794	1,20%	(118)
C	1.835	826	2.661	14,75%	(393)
D	154	331	485	33,87%	(164)
E	88	25	113	73,52%	(83)
F	403	550	953	100,00%	(953)
Nota Comercial	4.200	389	4.589	0,70%	(32)
Saldo em 31.10.2024	**113.296**	**8.218**	**121.514**		**(1.987)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					1.965
Saldo no exercício anterior					**(3.952)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	20.331	-	20.331	12,15%
Devedor 2	7.065	-	7.065	4,22%
Devedor 3	3.839	-	3.839	2,29%
Devedor 4	3.717	-	3.717	2,22%
Devedor 5	3.717	(44)	3.673	2,20%
Devedor 6	1.779	(21)	1.758	1,05%
Devedor 7	1.576	-	1.576	0,94%
Devedor 8	1.566	-	1.566	0,94%
Devedor 9	1.513	-	1.513	0,90%
Devedor 10	1.503	-	1.503	0,90%
Demais devedores	92.185	(4.130)	88.055	52,64%
Nota comercial	2.495	(1.227)	1.268	0,76%
Total	**141.286**	**(5.422)**	**135.864**	**81,21%**

Em 31 de outubro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	14.654	-	14.654	11,07%
Devedor 2	2.804	-	2.804	2,12%
Devedor 3	2.585	-	2.585	1,95%
Devedor 4	2.250	-	2.250	1,70%
Devedor 5	2.202	-	2.202	1,66%
Devedor 6	1.963	(24)	1.939	1,46%
Devedor 7	1.436	-	1.436	1,08%
Devedor 8	1.433	-	1.433	1,08%
Devedor 9	1.375	-	1.375	1,04%
Devedor 10	1.242	-	1.242	0,94%
Demais devedores	84.981	(1.931)	83.050	62,71%

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Nota comercial	4.589	(32)	4.557	3,44%
Total	**121.514**	**(1.987)**	**119.527**	**90,26%**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no montante de R$ 57.455 (R$ 40.859 em 2024).

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de outubro de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	29,71%	32,33%	34,71%

Em 31 de outubro de 2024:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	27,58%	30,15%	34,68%

6.9 Critérios de elegibilidade e cessão

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

A) as Cedentes submetem à consultora especializada e à Gestora as informações acerca dos direitos de crédito que pretendem ceder para o Fundo;
B) a consultora especializada, após aprovação da Gestora, encaminha ao Custodiante arquivo eletrônico em layout previamente definido no qual relaciona, identifica e descreve apenas os direitos creditórios aprovados;
C) após o recebimento do arquivo enviado pela consultora especializada, o Custodiante deve validar os critérios de elegibilidade dos direitos creditórios constantes no arquivo eletrônico;
D) a Administradora, a Gestora, a consultora especializada ou o Custodiante comandam a emissão do termo de cessão, relacionando os direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo, a ser firmado em forma impressa ou eletrônica, neste último com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
D) as Cedentes e o Fundo, o último representado pela Administradora, assinam o termo de cessão e, se for o caso, as duplicatas e demais documentos eletronicamente; e,
E) o Fundo paga pela cessão dos direitos creditórios na data da cessão, por intermédio do Custodiante, por meio de TED, DOC ou crédito em conta corrente diretamente às Cedentes.

Adicionalmente ao disposto acima, os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

A) concentração por devedor de até 20% (vinte por cento);
B) valor mínimo de R$ 1,00 (um real);
C) valor máximo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
D) prazo mínimo de 5 (cinco) dias;
E) prazo máximo de 1.080 (mil e oitenta) dias;
F) não podem estar vencidos;
G) devem ser de devedores que, na data da aquisição e pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 90 (noventa) dias corridos com o Fundo.

Observados os termos e as condições do presente regulamento, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obriga a sua alienação pela classe, nem dá à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7 Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de outubro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 989 (R$ 1.854 em 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8 Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de outubro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 1.579 (R$ 426 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente para proteção patrimonial.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

10 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/10/2025	147.749	5.017,284297	28,39
31/10/2024	113.224	3.907,992023	32,68

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior II	Rentabilidade %
18/02/2025	(*)	2.115	1.090,260806	3,36
31/10/2024		2.047	1.054,821496	5,48

(*) Data do final das atividades da cota do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

Para fins de integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe.

Somente os investidores profissionais podem adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezaninos e/ou as cotas subordinadas júnior.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, não houve emissão de cotas do Fundo (1.999,614549 cotas sêniores. do Fundo no montante de R$ 2.000 em 2024).

Resgate e amortização de cotas

Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série ou subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida adiante.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado.

As cotas subordinadas júnior somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização, ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese prevista adiante.
Se o patrimônio líquido assim permitir, as cotas subordinadas júnior podem ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das cotas subordinadas júnior, o índice de subordinação júnior, a reserva de pagamento de amortização ou resgate e o índice de liquidez não fiquem desenquadrados.

Não é realizada a amortização das cotas subordinadas júnior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da classe.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram resgatadas 1.999,614549 cotas sêniores II do Fundo no montante de R$ 2.181 (não houve resgate de cotas do Fundo em 2024).

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas do Fundo.

12 Característica e valorização das cotas

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos. A remuneração alvo da cota sêniores é de 100% a.a. (cem por cento ao ano) do CDI, no respectivo período, base 252 dias úteis.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos.

As cotas subordinadas júnior, emitidas em subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas séries de cotas seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas seniores estabelecida no respectivo suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas subordinadas mezanino estabelecida no respectivo suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Os encargos e despesas da classe são integralmente arcados pelas cotas da classe única.

Fica a critério da Gestora a emissão de cotas subordinadas júnior, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Na hipótese de as cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos índices de referência, toda a rentabilidade a eles excedentes é atribuída somente às cotas subordinadas júnior, razão pela qual tais cotas podem apresentar valores diferentes das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de cotas, de modo que as cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos do regulamento do Fundo.

No momento da subscrição das cotas, o cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de patrimônio líquido negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) tem acesso ao inteiro teor do regulamento, dos anexos e dos respectivos suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas do regulamento do Fundo, na CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de cotas antes de encerrada a distribuição anterior de cotas da mesma subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do sistema de pagamentos brasileiro (sob) ou aplicadas em valores mobiliários, ou outros ativos financeiros compatíveis com as características da classe.

Caso a classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em ativos financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das cotas, os recursos podem ser investidos na forma prevista no regulamento.

O índice de subordinação subordinadas é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido da classe. Diariamente o patrimônio líquido das classes subordinadas deve representar o percentual mínimo de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do patrimônio líquido da classe.

O índice de subordinação júnior é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas júnior e o patrimônio líquido das classes subordinadas. Diariamente o patrimônio líquido das cotas subordinadas juniores deve representar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido das classes subordinadas em circulação.

Os índices de subordinação devem ser apurados em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada adiante.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os respectivos cotistas titulares das cotas subordinadas, das cotas subordinada mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto acima.

Os respectivos cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinada júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo índice de subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação, a Administradora deve adotar os procedimentos definidos.

13 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Gestão	Tercon Investimentos Ltda.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Consultoria	Macro Assessoria e Fomento Comercial Ltda.
Consultoria	União Assessoria e Fomento Comercial Ltda.

14 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

15 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.10.2025		31.10.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI CTVM**	1.263		348	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	471	67	218	45

		31.10.2025		31.10.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(26)	(268)	(22)	(220)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(45)	(443)	(36)	(344)
Taxa de Gestão	**Tercon Investimentos Ltda.**	(26)	(268)	(22)	(220)

16 Remuneração da administração, gestão e custódia

A classe paga, mensalmente, a título de taxa de administração e custódia, o valor calculado, de forma na proporção die, sobre o patrimônio líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula a seguir:

TA =V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6

Onde:

TA = Taxa de Administração;

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
tx1: 0, 55% a.a. (cinquenta e cinco centésimos por cento ao ano);
PL1 = patrimônio líquido até R$ 20.000; e
PL1(D-1): patrimônio líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 =(tx2/252) x PLE2(D-1)

tx2 = 0, 50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 20.000 e R$ 50.000; e
PLE2(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento

V3 =(tx3/252) x PLE3(D-1)

tx3 = 0,475% a.a. (quatrocentos e setenta e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 50.000 e R$ 100.000; e
PLE3(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V4 =(tx4/252) x PLE4(D-1)

tx4 = 0, 45% a.a. (quarenta e cinco centésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 100.000 e R$ 150.000; e
PLE4(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V5 =(tx5/252) x PLE5(D-1)

tx5 = 0, 425% a.a. (quatrocentos e vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 150.000 e R$ 200.000; e
PLE5(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V6 =(tx6/252) x PLE6(D-1)

tx6 = 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano);
PLE6 = parcela do patrimônio líquido que exceder a R$ 200.000; e
PLE6(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.

A taxa de administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores indicados acima, a Administradora sempre faz jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 15,5, ainda que a taxa de administração calculada nos termos desta cláusula não alcance tal valor.

A classe paga, mensalmente, a título de taxa de gestão, o valor calculado, de forma na proporção die, sobre o patrimônio líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula a seguir:

TG =V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6

Onde:

TG = Taxa de Gestão;

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
tx1: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
PL1 = patrimônio líquido até R$ 20.000; e
PL1(D-1): patrimônio líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 =(tx2/252) x PLE2(D-1)

tx2 = 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 20.000 e R$ 50.000; e
PLE2(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V3 =(tx3/252) x PLE3(D-1)

tx3 = 0,175% a.a. (cento e setenta e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 50.000 e R$ 100.000; e
PLE3(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V4 =(tx4/252) x PLE4(D-1)

tx4 = 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 100.000 e R$ 150.000; e
PLE4(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V5 =(tx5/252) x PLE5(D-1)

tx5 = 0,125% a.a. (cento e vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 150.000 e R$ 200.000; e
PLE5(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V6 =(tx6/252) x PLE6(D-1)

tx6 = 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano);
PLE6 = parcela do patrimônio líquido que exceder a R$ 200.000; e
PLE6(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores indicados na cláusula 6.2 acima, a Gestora sempre faz jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 4, ainda que a taxa de administração calculada nos termos desta cláusula não alcance tal valor.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022.

As consultoras especializadas fazem jus à remuneração de R$ 10 mensais.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, foi debitado um montante de R$ 268 a título de taxa de administração, R$ 268 a título de taxa de gestão e R$ 443 a título de taxa de custódia (R$ 220 a título de taxa de administração, R$ 220 a título de taxa de gestão e R$ 344 a título de taxa de custódia em 2024).

17 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Macro Assessoria e Fomento Comercial Ltda., com sede na Av. Rio Branco, 16, Sala 223, Centro, Cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98780-702., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.322.984/0001-88, e a União Assessoria e Fomento Comercial Ltda., com sede na Rua Domingos Andre Zanini, 277, Sala 1.111, na Cidade de São José, Estado de Santa de Catarina, CEP: 88117-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.925/0001-78, contratadas em nome do Fundo, para cobrança extraordinária dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos, nos termos dispostos no regulamento.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, foi debitado um montante de R$ 120 a título de despesa com consultoria (R$ 130 a título de despesa com consultoria em 2024).

18 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

20 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

22 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24 Deliberação em assembleia

A Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 14 de fevereiro de 2025, deliberou:

a) Encerramento de cota

A cotista, sem ressalva, decide aprovar a realização do encerramento da cota Sênior 2. O pagamento da amortização acima citada será feito em até 10 dias, contados a partir da data da Assembleia, conforme programação a ser feita entre o Administrador e o Custodiante do Fundo.

25 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***